



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



## EDITAL

Processo Licitatório 032/2026

Pregão Presencial 015/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução para sistema interativo/eletrônico (Telas Interativas), com disponibilização de hardwares, softwares, periféricos, em regime de locação e o fornecimento de mão de obra especializada para implantação, treinamento e suporte técnico, para atender a Secretaria de Educação do Município de Cana Verde/MG pelo período de 12 (doze) meses.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**  
DIA 12/05/2026 às 13h00min (treze horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**  
DIA 12/05/2026, assim que encerrados os procedimentos de Credenciamento!

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Nemésio Monteiro, 12 – Centro – Cana Verde/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação: na Praça Nemésio Monteiro, 12 – Centro – Cana Verde/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:**  
licitacao@canaverde.mg.gov.br;  
Telefone (35) 99831-5640.
- **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**
  - ✓ Termo de Referência – Anexo I;
  - ✓ Modelo Carta de Credenciamento – Anexo II;
  - ✓ Modelo Declaração Cumpre Requisitos de Habilitação e Não Impedimento – Anexo III;
  - ✓ Modelo Carta Proposta – Anexo IV;
  - ✓ Modelo Declaração Menor Empregado (CF, 7º, XXXIII) – Anexo V;
  - ✓ Minuta de Contrato – Anexo VI;
  - ✓ Modelo Declaração Enquadramento ME/EPP – Anexo VII.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



---

## PREÂMBULO

---

O Município de Cana Verde/MG, através do Setor de Licitação, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 015/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, dia 12/05/2026 às 13h00min, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, com destaque para o Art. 176 e demais normas, inclusive a Lei Complementar 123/2006, todos aplicáveis à espécie do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável, observadas as seguintes condições:

### **CLÁUSULA 1ª – OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução para sistema interativo/eletrônico (Telas Interativas), com disponibilização de hardwares, softwares, periféricos, em regime de locação e o fornecimento de mão de obra especializada para implantação, treinamento e suporte técnico, para atender a Secretaria de Educação do Município de Cana Verde/MG pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste edital.

### **CLÁUSULA 2ª – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

2.1 – A solicitação do Edital poderá ser feita pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 13h00min às 16h00min, através do e-mail [licitacao@canaverde.mg.gov.br](mailto:licitacao@canaverde.mg.gov.br) ou pelo telefone: (35) 99831-5640.

2.2 – Este Edital poderá ser obtido, na íntegra, no *site* oficial da Prefeitura: [www.canaverde.mg.gov.br](http://www.canaverde.mg.gov.br)

### **CLÁUSULA 3ª – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo do Objeto, CNAE específico, e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 – Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de licitante que:

3.3.1 – Esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.4 – A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA 4ª – CREDENCIAMENTO**

4.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a(o) Pregoeira(o) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.1.1 – Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente e, sendo sócio dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

4.2 – O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.3 – Apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do Anexo IV e, se o fizer através de modelo próprio, deverá conter todos os dados informativos necessários.

4.4 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a(o) Pregoeira(o) implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

4.5 – Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

4.6 – Deverão ser apresentados no ato do credenciamento:

4.6.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrada, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores e, se sociedade civil, a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.7 – Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante *certidão expedida pela Junta Comercial* e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, além da Declaração de Enquadramento, modelo no Anexo VII.

4.8 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

#### **CLÁUSULA 5ª – DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua proposta comercial conforme solicitado neste edital, e no envelope nº 02 a documentação comprobatória da habilitação, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE  
PROCESSO LICITATÓRIO 032/2026  
PREGÃO PRESENCIAL 015/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE  
PROCESSO LICITATÓRIO 032/2026  
PREGÃO PRESENCIAL 015/2026  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA 6ª – PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 – A proposta deverá ser apresentada de modo a facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro (modelo constante no Anexo IV), devendo conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- 6.1.1 – Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado do licitante, ou que o identifique, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada;
- 6.1.2 – Conter a razão social da licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, celular e e-mail, quando houver;
- 6.1.3 – Informações que identifiquem a licitação;
- 6.1.4 – Preço ofertado para cada item sob licitação (Modelo Anexo IV);
- 6.1.5 – Preço, unitário e total, em moeda corrente do País, em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula;
- 6.1.6 – Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- 6.1.7 – Estar instruída com catálogos e/ou folders dos equipamentos ofertados, com vistas à verificação da compatibilidade deles com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste instrumento.

6.2 – O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à entrega do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



objeto desta licitação sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal, tais como: impostos, encargos sociais e previdenciários e outros.

6.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.6 – É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções.

6.7 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

6.8 – O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.9 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.10 – Após a abertura do envelope de proposta, não será admitida a sua retirada.

6.11 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

#### **CLÁUSULA 7ª – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas ou licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2 – Aberturas do Envelope “01”, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, e procederá a classificação das propostas comerciais.

7.2.1 – Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas, verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

#### **7.3 – Lances Verbais**

7.3.1 – Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

7.3.2 – Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será observada a classificação realizada pelo Sistema Informatizado de Gerenciamento do Pregão, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela(o) Pregoeira(o), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

#### **7.4 – Julgamento**



- 7.4.1 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.4.2 – Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 7.4.3 – Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 7.4.4 – Se a proposta não for aceitável a(o) Pregoeira(o) examinará a oferta subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.
- 7.4.5 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 7.4.6 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.4.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 7.4.8 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela(o) Pregoeira(o), Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 7.5 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.5.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.5.1.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 7.5.1.2 – Não sendo vencedora a ME, ou EPP, mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.5.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME's e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



7.7 – Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.8 – O licitante vencedor do certame deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, encaminhar a(o) Pregoeira(o), no endereço da Prefeitura Municipal, Proposta Comercial, conforme Anexo IV – Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que constem todas as informações previstas no referido modelo.

### **CLÁUSULA 8ª – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 – Será habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

- 8.1.1 – Cópia autenticada em cartório, ou por servidor da Administração Pública Municipal, do Contrato Social vigente da empresa licitante.
- 8.1.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 8.1.3 – Certidão de Regularidade relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;
- 8.1.4 – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante;
- 8.1.5 – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 8.1.6 – Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- 8.1.7 – Certificado de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e/ou [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br);
- 8.1.8 – Declaração de Menor Empregado – Modelo Anexo VI;
- 8.1.9 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2 – Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

8.3 – A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio.

8.4 – Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

8.5 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia



reprográfica autenticada por tabelião por força da lei ou a publicação em órgão da Imprensa Oficial na forma da Lei.

8.6 – As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeira(o) mediante apresentação dos originais.

8.7 – Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao Processo Licitatório e não poderão, em tempo algum, ser devolvidos.

8.8 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante, exceto os documentos emitidos via internet que forem apresentados com data vencida, mas que durante a sessão possam ter sua regularidade confirmada.

8.9 – Uma vez incluído no Processo Licitatório nenhum documento será devolvido.

8.10 – As ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, *inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.*

8.11 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, se requerido por representante presente na sessão, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao MENOR PREÇO POR LOTE ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

8.12 – A prorrogação do prazo para a regularização dos documentos de habilitação dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a(o) Pregoeira(o).

8.13 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.14 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito ao registro dos preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.15 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.

8.15.1 – Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.15.2 – O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias úteis para as “contrarrazões” contar-se-á da data da lavratura da ata.

8.16 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da(o) Pregoeira(o) que, reconsiderando ou não sua decisão, os fará subir devidamente informados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.17 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de recurso.

8.18 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



aproveitamento.

### **CLÁUSULA 9ª – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

9.1 – Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante até o segundo dia que anteceder a realização de Pregão, dirigidas a(o) Pregoeira(o) Oficial da Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG, devendo ser protocolizadas no Setor de Licitações desta Administração, situado na Praça Nemésio Monteiro, 12, Centro, na Sede da Prefeitura.

9.1.2 – Caberá a(o) Pregoeira(o) decidir sobre a petição impugnatória.

9.1.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, caso a alteração afete as condições de elaboração da Proposta Comercial.

9.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.3 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5 – Os recursos deverão ser decididos pela(o) Pregoeira(o) Oficial.

9.6 – Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

9.6.1 – Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados da(o) Pregoeira(o), conforme estabelecido neste Edital;

9.6.2 – Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo a razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

9.6.3 – Ser protocolizado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG, no horário das 13h00min às 16h00min;

9.6.4 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.6.5 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico e postado no site oficial da Prefeitura Municipal.

### **CLÁUSULA 10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 – A adjudicação do objeto licitado será feita por item, observado o disposto no subitem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



7.4.4.

10.2 – Inexistindo manifestação recursal, a(o) Pregoeira(o) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.3 – O procedimento de adjudicação será da(o) Pregoeira(o), se não houver recurso, ou da autoridade competente da Prefeitura Municipal, que também procederá à homologação do certame.

### **CLÁUSULA 11 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada no item anterior, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

11.2 – Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

11.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação na licitação.

11.5 – A Administração Municipal de Cana Verde/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, se não comprovada a opção do fornecedor pelo Simples Nacional, efetuará retenções de impostos conforme Tabela constante do Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB.

11.7 – A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG, sob a rubrica:

02.04.01.12.361.1202.2033.3.3.90.39.00 (Ficha 106 – Fonte 1.500.000.0000)

### **CLÁUSULA 12 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 – A Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

12.1.1 – Venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

12.1.2 – For envolvido em escândalo público e notório;

12.1.3 – Quebrar o sigilo profissional;

12.1.4 – Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições



estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cana Verde;

12.1.5 – Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

12.2 – A Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e, até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do Processo Licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

12.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da(o) Pregoeira(o), devidamente fundamentado.

12.3.1 – A nulidade do Processo Licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no Art. 147 da Lei 14.133/2021.

12.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

12.5 – A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

12.7 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

12.8 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

12.8.1 – Termo de referência – Anexo I

12.8.2 – Modelo Carta de Credenciamento – Anexo II;

12.8.3 – Modelo Declaração Cumpre os Requisitos de Habilitação – Anexo III;

12.8.4 – Modelo de Carta Proposta – Anexo IV;

12.8.5 – Modelo de Declaração Menor Empregado (CF, 7<sup>º</sup>. XXXIII) – Anexo V;

12.8.6 – Minuta de Contrato – Anexo VI;

12.8.7 – Modelo Declaração Enquadramento ME/EPP – Anexo VII.

12.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Perdões/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



12.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG ou através do endereço eletrônico e-mail: [licitacao@canaverde.mg.gov.br](mailto:licitacao@canaverde.mg.gov.br).

12.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

12.12 – Os casos omissos serão dirimidos pela(o) Pregoeira(o), com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 14.133/2021.

Cana Verde/MG, 27 de abril de 2026.

**PRICILA APARECIDA RAIMUNDO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



## ANEXO I DO EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório 032/2026

Pregão Presencial 015/2026

#### ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

#### 1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução para sistema interativo/eletrônico (Telas Interativas), com disponibilização de hardwares, softwares, periféricos, em regime de locação e o fornecimento de mão de obra especializada para implantação, treinamento e suporte técnico, para atender a Secretaria de Educação do Município de Cana Verde/MG pelo período de 12 (doze) meses.

#### 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 – Constam do Estudo Técnico Preliminar, que instrui o Documento de Formalização de Demanda, as seguintes considerações acerca da necessidade da Administração Municipal pelo Objeto:

- 2.1.1 – É crucial a contratação de uma solução integrada de educação para salas de aula multimídia com o objetivo de garantir a efetividade do programa de Tecnologia Educacional nas escolas municipais;
- 2.1.3 – A motivação para realizar a contratação de lousas digitais e outros equipamentos tecnológicos para a criação de salas multimídia nas escolas está profundamente ligada à necessidade de modernizar o ensino e adequá-lo às realidades das novas gerações. Atualmente, as crianças e adolescentes já crescem imersos em um ambiente digital, onde o uso de dispositivos eletrônicos, como tablets e smartphones, faz parte do seu cotidiano desde cedo. Nesse contexto, é essencial que o ambiente escolar acompanhe essa evolução tecnológica, integrando ferramentas digitais ao processo de ensino- aprendizagem;
- 2.1.4 – A utilização de tecnologia na educação é uma tendência cada vez mais presente e necessária. Atualmente, A Secretaria Municipal de Educação de Cana Verde/MG vem se debruçando sobre sua proposta curricular, com vistas a garantir que o uso das Tecnologias de Informação (TICs) representem um potencial de aprendizagem, sem, contudo, renunciar a reflexões pertinentes às novas tecnologias, a partir de uma visão crítica, reflexiva e problematizadora acerca do tema;
- 2.1.5 – É a partir desta visão que reconhecemos a importância da oferta de salas de aula multimídia, especificamente através da adoção de lousas digitais, capazes de ofertar a



utilização de recursos audiovisuais, como vídeos, animações e apresentações interativas, além do acesso a plataformas digitais de apoio à aprendizagem;

- 2.1.6 – Entendemos que as TICs podem promover um aprendizado mais dinâmico e democrático, a partir do momento que conversam com os diferentes tipos de inteligência, facilitando a compreensão de conceitos, a sensibilização, o acesso à produção audiovisual e, ainda, a interação e autonomia dos educandos;
- 2.1.7 – Tal justificativa conversa com a diretriz adotada por esta Secretaria, a saber: Foco na aprendizagem dos alunos e na Educação Integral;
- 2.1.8 – Indicamos ainda que a utilização das TICs nas salas de aula possibilita o acesso a uma maior quantidade de informações e conteúdos atualizados em tempo real. Ferramentas digitais permitem que os professores tragam para a sala de aula vídeos, gráficos, simulações e outros recursos multimídia que complementam o ensino, e demandam maior eficiência no processo de ensino - aprendizagem, a partir da redução de custos com impressões e cópias. Desta forma, temos atendida a diretriz de Sustentabilidade e Eficiência, que também deve permear os trabalhos desta Secretaria;
- 2.1.9 – Em resumo, a oferta de salas multimídias em nossas escolas representa importante pilar para a garantia da qualidade na aprendizagem de nossos educandos, na formação de nossos docentes e no processo de modernização consciente e crítico que propomos.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT MÉDIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
01	<b>LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) KIT'S DE TELAS INTERATIVAS CONTENDO:</b> - 1 MONITOR LED INTERATIVO DE 75 POLEGADAS; - 1 COMPUTADOR OPS INTEGRADO E SOFTWARE EDUCACIONAL; - 1 RACK MÓVEL COM AJUSTE DE ALTURA. - GARANTIA E SUPORTE.	SERVIÇO	12	8.900,00	106.800,00
<b>TOTAL GLOBAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):</b>					<b>106.800,00</b>

#### 3.1 – PAINEL INTERATIVO DIGITAL

Painel interativo digital para uso como lousa digital com hardware e software para fins educacionais – Monitor Interativo de 75 polegadas infravermelho, com as seguintes características mínimas:

- ✓ Tamanho da Tela: 75 polegadas
- ✓ Retroiluminação: D-LED
- ✓ Vida útil da retroiluminação: 30.000 horas (mínimo)
- ✓ Resolução: 3840 × 2160 (pixels)



- ✓ Brilho: 350cd/m<sup>2</sup> (típico)
- ✓ Taxa de Contraste: 1200:1 (típico)
- ✓ Tempo de Resposta: ≤10ms
- ✓ Frequência de Atualização: 60Hz
- ✓ Proporção de Tela: 16:09
- ✓ Ângulo de Visão: 178°(H) / 178°(V)
- ✓ Cores de Exibição: 1.07B (8bit+FRC)
- ✓ Tecnologia de Ligação: O espaço entre o vidro temperado e a tela é próximo de 0

### 3.2 – PARÂMETROS DE TOQUE

- ✓ Tecnologia de Toque: Tecnologia avançada de toque infravermelho
- ✓ Pontos de Toque: Até 20
- ✓ Tempo de Resposta ao Toque: ≤10ms
- ✓ Precisão: Área de toque central 90%: 1mm
- ✓ Anti-reflexo: Alta transparência + Suave + Anti-reflexo
- ✓ Dureza do Vidro: 9H (Dureza do Lápis); 7 (Dureza Mohs) Vidro Temperado
- ✓ Altura de Escrita: ≤3mm

### 3.3 – SISTEMA OPERACIONAL NATIVO DA TELA

- ✓ CPU: Quad core A55
- ✓ GPU: MaliG52 MP2
- ✓ Memória (RAM): 4GB (8GB Opcional)
- ✓ Armazenamento (ROM): 32GB (64GB Opcional)
- ✓ Sistema Operacional: Android 11 / Windows 11 (Opcional)

### 3.4 – CONECTIVIDADE NATIVA DA TELA

- ✓ Porta Frontal: USB 3.02, Tipo-C (65W)1, Toque1, HDMI IN1
- ✓ Porta Inferior: VGA IN1, ÁUDIO IN1, ÁUDIO OUT1, S/PDIF OUT1
- ✓ Porta Lateral: LAN IN/OUT1, RS2321, USB 3.02, HDMI IN: 2, HDMI OUT1, USB 2.01, Slot OPS
- ✓ Wi-Fi: Wi-Fi 6: IEEE802.11 ax/ac/b/g/n
- ✓ Bluetooth: BT 5.2: 2.1+EDR/4.2/5.2

### 3.5 – PERIFÉRICOS INTEGRADOS

- ✓ Câmera: 13 Megapixels, FOV Diagonal 109°
- ✓ Microfone: Conjunto de 6 microfones

### 3.6 – ENERGIA

- ✓ Energia Operacional: 100 V ~ 240 V/AC, 50/60 Hz automático



- ✓ Consumo em Standby: <0.5W
- ✓ Consumo Médio de Energia (Sem OPS): 200W (65 polegadas), 300W (75 polegadas), 550W (86 polegadas)

### 3.7 – COMPUTADOR OPS, CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS

- ✓ Ser da mesma marca do fabricante da tela interativa
- ✓ Possuir conexão direta na tela interativa através de slot, sem a necessidade de cabos.
- ✓ Sistema Operacional Windows: 11 licenciado
- ✓ Processador: Intel Core i5 10º geração
- ✓ Memória: RAM de 8GB, Armazenamento de 256GB
- ✓ Conexões: 2x USB 2.0, 3x USB 3.0, 1x HDMI
- ✓ Ethernet: 10/100/1000 para RJ45,
- ✓ Wi-Fi: Dual Band (2,4GHz e 5,0GHz)

### 3.8 – SOFTWARE EDUCACIONAL

- ✓ Software Educacional (Licenciado para o tempo total da locação)
- ✓ Software para Windows
- ✓ Mínimo de 1200 cenas 3D interativas alta definição, abrangendo temas como corpo humano, biologia, química, pré-história, sistema solar, mapas, vulcões, dentre outros.
- ✓ O software deve incluir aplicações e jogos educacionais voltados para biologia, química, matemática, geografia, física, história música, línguas, dentre outras.
- ✓ Deve permitir que professores criem lições personalizadas, promovendo o desenvolvimento de competências e inspirando os alunos a aprimorar seus conhecimentos.
- ✓ O Software deverá contemplar matérias de todas as fases do cronograma escolar.

### 3.9 – RACK MÓVEL PARA TELAS DE 75”

- ✓ SUPORTE MÓVEL PARA TRANSPORTE DO DISPLAY MULTITOUCH com ajuste de altura, 4 rodízios com travas, Prateleira, feito em aço com Pintura eletrostática.

### 3.10 – SERVIÇOS DE HELP DESK ON-SITE (GARANTIA E SUPORTE – Para todos os itens)

3.10.1 – A Contratada deverá prestar assistência técnica ao equipamento nos locais de instalação por todo o período do contrato, com suporte via Service Desk e atendimento presencial no local de uso, com SLA de 4 horas após abertura do chamado. A rápida resposta é essencial para minimizar interrupções, especialmente em setores críticos como educação e corporativo;

3.10.2 – Os serviços assistência técnica e suporte ao usuário serão prestados na modalidade on-site (no local onde o equipamento estiver instalado); e quando a manutenção não puder ser executada no local de instalação do equipamento, a CONTRATADA deverá solicitar autorização ao órgão e poderá remover o equipamento, mas deverá deixar um equipamento semelhante em caráter provisório;



- 3.10.3 – Todo o processo de implantação será acompanhado pelos responsáveis determinados pelo Contratante. A implantação não será considerada concluída até que todas as funcionalidades estejam em perfeito funcionamento;
- 3.10.4 – Tanto a instalação quanto o treinamento e os atendimentos técnicos, deverão ser executados exclusivamente por técnicos contratados em regime da CLT pelo licitante, não sendo permitido em nenhuma hipótese a terceirização dos serviços;
- 3.10.5 – Prazo de entrega: Até 15 dias úteis;
- 3.10.6 – Instalação e treinamento: Realizados em até 10 dias úteis após a entrega do equipamento;
- 3.10.7 – Impreterivelmente de forma presencial para um usuário chave para cada tela instalada, com prazo mínimo 1 dia por unidade e duração de 4 horas para todos os usuários, para melhor aproveitamento/absorção da tecnologia por parte dos usuários;
- 3.10.8 – A licitante deverá contemplar até 03 treinamentos presenciais por ano, para cada tela, caso seja solicitado para novos usuários.

#### **4 – DA SOLUÇÃO PARA ABERTURA E GESTÃO DE ORDENS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 4.1 – Para atendimento aos chamados de assistência técnica, a CONTRATADA deverá prover, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, uma solução para abertura e gerenciamento de chamados com identificação destes (protocolo da abertura do chamado), através de número de telefone fixo e Portal Web via Internet.
- 4.2 – O atendimento por telefone deverá estar disponível entre 8h e 18h nos dias úteis, sem interrupções.
- 4.3 – O número do chamado deve ser fornecido ao final do atendimento telefônico, sendo a data e horário do encerramento da ligação.
- 4.4 – O atendimento por meio do Portal WEB da CONTRATADA deverá estar disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana.
- 4.5 – Para todos os chamados abertos via Portal Web, devem ser enviados e-mails na abertura, mudanças de status e fechamento do chamado, para o endereço eletrônico a ser informados pela CONTRATANTE.
- 4.6 – O envio de e-mail na abertura do chamado deve ser imediato após a finalização da solicitação de atendimento no Portal Web da CONTRATADA.
- 4.7 – O e-mail deverá possuir identificador (remetente, assunto etc.) comum que permita a criação de filtros por parte da CONTRATANTE.
- 4.8 – A contratada deverá também, disponibilizar um sistema de abertura de chamado através de leitura de um QRCode fixado no equipamento.
- 4.9 – A CONTRATADA deverá, após abertura de chamado, realizar o atendimento no horário das 08h00min às 18h00min, nos dias úteis, nas dependências do Contratante.
- 4.10 – A ferramenta do Portal Web informatizada deverá prover, no mínimo, as seguintes informações:
- ✓ Usuário e Senha



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



- ✓ Data, hora e minuto da abertura do chamado;
- ✓ Número de Protocolo do chamado;
- ✓ Nome do equipamento;
- ✓ Número de série ou patrimônio do equipamento;
- ✓ Descrição do chamado;
- ✓ Acordo de nível mínimo de serviço aplicável ao chamado;
- ✓ Data, hora, minuto do encerramento do chamado;
- ✓ Descrição da solução aplicada;
- ✓ Tempo total, em horas, decorrido entre a solicitação e a solução;
- ✓ Indicativo do cumprimento ou não do nível mínimo de serviço estabelecido para o chamado;
- ✓ Permitir a exportação dos dados para análise e aplicação de filtros.

## **5 – PROVA DE CONCEITO/AMOSTRA**

5.1 – O prazo para realização da prova de conceito será de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação feita pela Pregoeira, sem possibilidade de extensão do prazo. Caso não cumpra o prazo inicial, será chamado o licitante subsequente.

5.2 – O Licitante vencedor deverá instalar uma tela interativa com todos os acessórios incluídos neste certame, afim de demonstra todas as funcionalidades do equipamento e softwares.

5.3 – Durante a Prova de Conceito, o licitante deverá comprovar item a item, tópico por tópico, todas as especificações relacionadas e o atendimento nativo a todos os requisitos técnicos obrigatórios listados no edital e seus anexos.

5.4 – O sistema analisado será submetido a testes de comprovação do atendimento para verificar a aderência aos requisitos e funcionalidades definidos no edital e seus Anexos, informada na proposta.

5.5 – O contratante designará uma equipe para acompanhamento da execução dos testes, verificação do atendimento das Especificações Básicas, e das funcionalidades conforme descrito neste edital e seus Anexos, logo elaboração de parecer técnico, descrevendo os exames realizados e contendo a aprovação ou não da Prova de Aceito do Objeto.

5.6 – Os testes deverão ser efetuados nos equipamentos disponibilizados pela licitante.

## **6 – DAS UNIDADES QUE RECEBERÃO A SOLUÇÃO**

6.1 – Os serviços serão executados nas Unidades de Ensino, vinculadas à Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Educação conforme relacionados abaixo:

<b>UNIDADES ESCOLARES</b>	<b>ENDEREÇOS</b>
E.M. WALDIVINO JOSÉ FREIRE	Rua Carvalho, Vila Isabel – S/N



## **7 – ESTIMATIVA DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – A Secretaria Municipal de Educação, apurou uma estimativa de despesa de aproximadamente R\$106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais) por ano, conforme demonstrado na tabela que instrui o título 4 deste instrumento.

7.2 – As dotações que custearão as despesas com este processo serão certificadas pela Contabilidade em momento oportuno.

## **8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

8.1 – Os serviços deverão ser prestados em até 30 (trinta) dias do recebimento, pela Prestadora, da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), emitida pelo Setor de Compras, após requisição da Secretária requisitante, contando-se o prazo a partir da comunicação formal, que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil.

8.2 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo o refazimento se dar em tempo hábil para atender a necessidade da Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

8.3 – A prestação dos serviços, objeto deste instrumento, deverá se dar nas especificações exigidas.

8.4 – A prestação dos serviços deverá se dar nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante e constantes das respectivas NAF's.

8.5 – Ficarão a cargo da licitante vencedora todos os custos, como impostos, taxas etc., que venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

8.6 – O ônus de correção de defeitos apresentados na prestação dos serviços ou refazimento deles, serão suportados exclusivamente pela Prestadora.

8.7 – Fica assegurado a Administração Municipal o direito de rejeitar os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições ajustadas, da proposta vencedora e do Edital da licitação, ficando a empresa prestadora de serviço obrigada ao refazimento.

8.8 – O Município não aceitará serviços inacabados, com imperfeições ou mal executados, em desacordo com as com as especificações e condições constantes neste instrumento ou em desconformidade com as normais legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

8.9 – O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

8.10 – O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

8.10.1 – PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação dos serviços executados com as especificações e no Edital da licitação;

8.10.2 – DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor requisitante.

## **9 – VIGÊNCIA E LOCAL DA PRESTAÇÃO**

9.1 – O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá prazo de vigência de 12 meses,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



contados da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, conforme Art. 105 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

9.3 – A prestação dos serviços deverá ter início em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, sob pena da aplicação de sanções previstas na legislação de regência.

9.4 – Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pelo Contratante, nos termos do item 6.1 deste instrumento, conforme os serviços exigirem.

## **10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada no item anterior, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.2 – Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

10.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação na licitação.

10.5 – A Administração Municipal de Cana Verde/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

10.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, se não comprovada a opção do fornecedor pelo Simples Nacional, efetuará retenções de impostos conforme Tabela constante do Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB.

## **11 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

11.1 – Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto do Contrato, fixando-lhe, quando não pactuado no Contrato, prazo para corrigi-la.

11.2 – Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da Contratada ao local de entrega dos materiais, desde que devidamente identificado.

11.3 – Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

11.4 – Efetuar o pagamento, tendo o Município até 30 (trinta) da efetiva prestação, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada, após o recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

11.5 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da IN 1.234/2012 da RFB (tabela Anexo I), devendo a Prestadora, a cada emissão de Notas Fiscais, comprovar opção pelo Simples Nacional, se for o caso.

## **12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



12.1 – Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da Contratada.

12.2 – Indicar, no ato da assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la perante o Contratante, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução dos serviços.

12.3 – Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Contratante.

12.4 – Cumprir os prazos previstos no Contrato e outros que venham a ser fixados pelo Contratante.

12.5 – Transportar os itens, objeto do contrato, por sua conta e risco, até o local da entrega e prestação dos serviços.

12.6 – Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de defeito ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

12.7 – Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo Contratante com respeito à execução do objeto.

12.8 – Responsabilizar-se plenamente pelos serviços executados.

12.9 – Respeitar as normas e procedimentos do Contratante relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.

12.10 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade fiscal e trabalhista e opção pelo Simples Nacional, se for o caso, sob pena da retenção de impostos os termos da tabela que instrui o Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB.

12.11 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços.

### **13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1 – Além da Documentação Jurídica (Contrato Social), Fiscal e Trabalhista de praxe, os interessados deverão apresentar:

13.1.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **14 – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 – Terão a incumbência de fiscalizar e gerenciar a prestação dos serviços, servidores designados e vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

### **15 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

15.1 – Se o proponente adjudicatário se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou



outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

15.1.1 – Advertência escrita;

15.1.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

15.2 – Comete infração administrativa nos termos da legislação de regência, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
- c) Comportar-se de modo inidôneo; e
- d) Cometer fraude fiscal.

15.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas e consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento dos itens.

15.4 – Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo delas, o Fornecedor ficará sujeito às Multas a seguir relacionadas:

- a) Caso o fornecedor atrase o início, a execução ou conclusão da sua obrigação por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), por dia de atraso;
- b) Caso o fornecedor atrase a entrega dos itens, por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste instrumento: Multa de 10% sobre o valor da NAF e rescisão contratual;
- c) O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo fornecedor, pelo prazo de até 2 anos;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos causados;
- f) As sanções previstas poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5 – Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



atos ilícitos praticados.

15.6 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.

15.7 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **16 – CONDIÇÕES GERAIS**

16.1 – O Município de Cana Verde/MG, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá revogar o presente processo no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

16.2 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3 – Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste instrumento e na Lei 14.133/2021, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

18.4 – Rege-se o objeto deste instrumento pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito contidas no Código de Defesa do Consumidor.

Cana Verde/MG, 27 de abril de 2026.

**PRICILA APARECIDA RAIMUNDO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



**ANEXO II DO EDITAL**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
(modelo)

Processo Licitatório 032/2026

Pregão Presencial 015/2026

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
a participar da licitação instaurada pelo Município de Cana Verde, na modalidade de Pregão  
Presencial autuado sob o nº \_\_\_\_/2026, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe  
**plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais  
atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura  
(identificação – reconhecer firma)

Observação:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



## ANEXO III DO EDITAL

### DECLARAÇÃO (modelo)

Processo Licitatório 032/2026

Pregão Presencial 015/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório, e ainda, que não existem fatos impeditivos à sua contratação, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências futuras.

Local e data.

Assinatura  
(identificação)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



## ANEXO IV DA DO EDITAL PROPOSTA COMERCIAL

(modelo)

A

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL

Nesta,

Em atenção ao Pregão Presencial 015/2026, Processo 032/2026, apresentamos nossa proposta comercial:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<b>LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) KIT'S DE TELAS INTERATIVAS CONTENDO:</b> - 1 MONITOR LED INTERATIVO DE 75 POLEGADAS; - 1 COMPUTADOR OPS INTEGRADO E SOFTWARE EDUCACIONAL; - 1 RACK MÓVEL COM AJUSTE DE ALTURA. - GARANTIA E SUPORTE.	SERVIÇO	12		
<b>TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:</b>					
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:					

**OBSERVAÇÃO: Juntar na Proposta, catálogos e/ou folders dos equipamentos ofertados, com vistas à verificação da compatibilidade deles com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		nº:
Bairro:		CEP:
Cidade:		
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:
<b>VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS</b>		

Local e data.

Assinatura  
(identificação)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



## ANEXO V DO EDITAL

### DECLARAÇÃO (modelo)

Processo Licitatório 032/2026

Pregão Presencial 015/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura  
(identificação)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



## ANEXO VI DO EDITAL

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: \_\_\_\_/2026.

Processo Licitatório 032/2026

Pregão Presencial 015/2026

---

#### QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

---

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Cana Verde/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.426/0001-56, com sede de sua Prefeitura na Praça Nemésio Monteiro, 12, centro, Cana Verde/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, AENDER ANASTÁCIO DE MORAIS, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa \_\_\_\_\_ (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 14.133/2021, tem entre si justo e contratado o que se segue:

#### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução para sistema interativo/eletrônico (Telas Interativas), com disponibilização de hardwares, softwares, periféricos, em regime de locação e o fornecimento de mão de obra especializada para implantação, treinamento e suporte técnico, para atender a Secretaria de Educação do Município de Cana Verde/MG pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado no Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial 015/2026 e na proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO**

2.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante na proposta comercial ajustada, sendo especificados abaixo, os itens e valores:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<b>LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) KIT'S DE TELAS INTERATIVAS CONTENDO:</b> - 1 MONITOR LED INTERATIVO DE 75 POLEGADAS; - 1 COMPUTADOR OPS INTEGRADO E SOFTWARE EDUCACIONAL; - 1 RACK MÓVEL COM AJUSTE DE ALTURA. - GARANTIA E SUPORTE.	SERVIÇO	12		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



<b>TOTAL GLOBAL DO CONTRATO:</b>	
TOTAL GLOBAL DO CONTRATO POR EXTENSO:	

### **CLÁUSULA 3ª – FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados conforme programação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o descrito no Termo de Referência, Anexo I do Pregão Presencial 015/2026, a que este instrumento está vinculado, independentemente de transcrições.

### **CLÁUSULA 4ª – DOS PAGAMENTOS**

4.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada no item anterior, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.2 – Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

4.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação na licitação.

4.5 – A Administração Municipal de Cana Verde/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, se não comprovada a opção do fornecedor pelo Simples Nacional, efetuará retenções de impostos conforme Tabela constante do Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB.

### **CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA**

5.1 – O contrato terá prazo de vigência de 12 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, conforme Art. 105 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 – A prestação dos serviços deverá ter início em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, sob pena da aplicação de sanções previstas na legislação de regência.

### **CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.01.12.361.1202.2033.3.3.90.39.00 (Ficha 106 – Fonte 1.500.000.0000)

### **CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do Contrato, bem como as suas cláusulas,



preservando o Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da Contratada.

7.2 – Indicar, no ato da assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la perante o Contratante, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução dos serviços.

7.3 – Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Contratante.

7.4 – Cumprir os prazos previstos no Contrato e outros que venham a ser fixados pelo Contratante.

7.5 – Transportar os itens, objeto do contrato, por sua conta e risco, até o local da entrega e prestação dos serviços.

7.6 – Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de defeito ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

7.7 – Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo Contratante com respeito à execução do objeto.

7.8 – Responsabilizar plenamente pelos serviços executados.

7.9 – Respeitar as normas e procedimentos do Contratante relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.

7.10 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade fiscal e trabalhista e opção pelo Simples Nacional, se for o caso, sob pena da retenção de impostos os termos da tabela que instrui o Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB.

7.11 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

8.1 – Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto do Contrato, fixando-lhe, quando não pactuado no Contrato, prazo para corrigi-la.

8.2 – Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da Contratada ao local de entrega dos materiais, desde que devidamente identificado.

8.3 – Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

8.4 – Efetuar o pagamento, tendo o Município até 30 (trinta) da efetiva prestação, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada, após o recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

8.5 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da IN 1.234/2012 da RFB (tabela Anexo I), devendo a Prestadora, a cada emissão de Notas Fiscais, comprovar opção pelo Simples Nacional, se for o caso.



### **CLÁUSULA 9ª – DAS PENALIDADES**

9.1 – Se o proponente adjudicatário se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

9.1.1 – Advertência escrita;

9.1.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

9.2 – Comete infração administrativa nos termos da legislação de regência, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
- c) Comportar-se de modo inidôneo; e
- d) Cometer fraude fiscal.

9.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas e consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento dos itens;

9.4 – Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo delas, o Fornecedor ficará sujeito às Multas a seguir relacionadas:

- a) Caso o fornecedor atrase o início, a execução ou conclusão da sua obrigação por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), por dia de atraso;
- b) Caso o fornecedor atrase a entrega dos itens, por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste instrumento: Multa de 10% sobre o valor da NAF e rescisão contratual;
- c) O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo fornecedor, pelo prazo de até 2 anos;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos causados;
- f) As sanções previstas poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5 – Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.

9.7 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 – A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do CONTRATO, nos termos do Art. 104, IV da Lei nº 14.133/2021, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto no Art. 155 do mesmo ordenamento legal.

10.2 – Na hipótese de rescisão, o Contratante poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela Contratada, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

### **CLÁUSULA 11 – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1 – Terão a incumbência de fiscalizar e gerenciar a prestação dos serviços, servidores designados e vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

### **CLÁUSULA 12 – DAS ALTERAÇÕES**

12.1 – Este instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei 14.133/2021, sempre através de termo aditivo.

### **CLÁUSULA 13 – DO FORO**

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Perdões/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cana Verde/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(nome)  
PREFEITO MUNICIPAL

(nome)  
Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202



## ANEXO VII DA MINUTA DO EDITAL

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Processo Licitatório 032/2026

Pregão Presencial 015/2026

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_  
(endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que possui os  
requisitos legais exigidos pela Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º,  
para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte:

- No caso de microempresa – Declaro de que a empresa acima referida aufere, em cada  
ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta  
mil reais);
- No caso das empresas de pequeno porte – Declaro que a empresa acima referida  
aufere, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e  
sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos  
mil reais);
- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no  
ano-calendário corrente – Declaro que empresa acima referida não se enquadra na  
hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal  
(identificação e carimbo)

OBSERVAÇÃO: entregar fora dos envelopes, no credenciamento!